

EDITAL Nº 44/2026/GJM - CGAB/IFRO, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO SEI Nº 23243.002555/2026-86

DOCUMENTO SEI Nº 3119397

A DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, por meio do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), torna pública a abertura do presente edital para seleção de estudantes bolsistas regularmente matriculados na modalidade presencial dos cursos técnicos e de graduação, que atuarão como mediadores no processo de ensino e aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE), acompanhados pelo NAPNE do Campus Guajará-Mirim.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo promover a cooperação entre estudantes e docentes por meio da atuação de estudantes mediadores no acompanhamento de discentes com necessidades educacionais específicas (NEE), contribuindo para o acesso, a permanência e o êxito no processo de ensino e aprendizagem.

1.2 Este edital fundamenta-se nas políticas institucionais de inclusão e assistência estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, em consonância com a Constituição Federal de 1988; a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009; a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; a Lei nº 12.764/2012; a Lei nº 14.254/2021; a Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; o Decreto nº 12.686/2025, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.773/2025; a Portaria MEC nº 421/2026; a Resolução nº 24/REIT-CONSUP/IFRO, de 26 de maio de 2023; e a Resolução nº 22/REIT-CONSUP/IFRO, de 4 de maio de 2026, bem como demais normas institucionais aplicáveis.

1.3 A seleção de estudantes mediadores de apoio às atividades de ensino presenciais será regida pelas normas estabelecidas neste edital.

1.4 Entende-se por **mediação educacional** o acompanhamento pedagógico realizado por estudante bolsista, com o objetivo de favorecer a participação, o acesso ao currículo e o desenvolvimento acadêmico de estudantes com necessidades educacionais específicas.

1.5 Somente poderão concorrer às vagas deste edital estudantes regularmente matriculados na modalidade presencial dos cursos técnicos e de graduação do IFRO – Campus Guajará-Mirim.

1.6 A escolha do mediador considerará a classificação no processo seletivo e a compatibilidade pedagógica com o estudante acompanhado, sob orientação do NAPNE.

1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: napne.guajara@ifro.edu.br.

1.8 Para fins deste edital, consideram-se prioritariamente estudantes público-alvo da educação especial (PAEE), conforme definido na legislação educacional brasileira, incluindo pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Estar regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação no IFRO – Campus Guajará-Mirim;

2.2 Possuir habilidade no uso de ferramentas digitais, tais como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de WhatsApp, entre outros;

2.3 Possuir conta bancária em seu nome para recebimento da bolsa;

2.4 Ter disponibilidade de **10 (dez) horas semanais (Ensino Médio Técnico) e 20 horas (Ensino Superior)** para o desenvolvimento das atividades descritas no item 3 deste edital;

2.5 Demonstrar boa comunicação, relacionamento interpessoal e empatia;

2.6 Não ter cometido falta disciplinar média ou grave no âmbito da instituição;

2.7 Apresentar frequência escolar regular.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA - MEDIADOR

3.1 Cooperar no atendimento e na orientação aos estudantes com necessidades educacionais específicas, visando à sua adaptação, integração e participação nas atividades de ensino;

3.2 Auxiliar os estudantes acompanhados na realização das atividades propostas pelos docentes, sempre que compatível com seu nível de conhecimento e experiência;

3.3 Colaborar com o NAPNE e com os docentes na identificação de possibilidades de melhoria no processo de ensino e aprendizagem, podendo sugerir estratégias pedagógicas, recursos didáticos ou adaptações que favoreçam a participação do estudante acompanhado;

3.4 Elaborar e encaminhar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como relatório final ao término do período de atuação;

3.5 Apoiar as atividades desenvolvidas pelo NAPNE, quando solicitado, podendo atuar presencialmente no núcleo, conforme orientação da equipe responsável.

3.6 O estudante mediador atuará exclusivamente como **apoio pedagógico ao processo de ensino e aprendizagem**, não podendo, em nenhuma hipótese, substituir as atribuições do docente, do profissional de apoio ou do Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou o profissional de apoio escolar previsto na Lei nº 13.146/2015, quando necessário ao estudante público-alvo da educação especial.

3.7 O estudante mediador deverá manter **sigilo e ética** no tratamento das informações relacionadas ao estudante acompanhado, respeitando sua privacidade, dignidade e autonomia, conforme princípios da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão.

4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

4.1 O estudante mediador deverá, preferencialmente, pertencer ao mesmo curso, turno e ano/período do estudante a ser acompanhado, considerando a compatibilidade pedagógica e a organização das atividades acadêmicas.

4.2 A quantidade de vagas ofertadas pelo IFRO – Campus Guajará-Mirim está disposta no quadro abaixo.

CAMPUS**ESPECIFICAÇÃO (Ano/Período e Curso)****QUANT. DE VAGAS****2º Período Ciências Biológicas****1**

6º Período Ciências Biológicas**1****Tec. Análises Clínicas****2**

4.3 Caso o candidato classificado em primeiro lugar desista da bolsa ou, após o início das atividades, necessite ser substituído, será convocado o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, observando-se, prioritariamente, a compatibilidade com o estudante acompanhado e, posteriormente, a ordem de classificação no processo seletivo.

4.4 A bolsa terá vigência durante o ano letivo de 2026, com duração de até 3 (três) meses.

4.5 O período de vigência das bolsas poderá ser alterado ou ampliado, de acordo com o calendário acadêmico do campus e a disponibilidade orçamentária.

4.6 O estudante bolsista receberá **bolsa mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para o Ensino Médio Técnico (Integrado, subsequente e/ou EJA), correspondente à carga horária de **10 (dez) horas semanais** de atuação, e **R\$ 700,00 (setecentos reais)** para o Ensino Superior correspondente à carga horária de **20 (dez) horas semanais** de atuação, podendo as atividades ocorrer de forma presencial e/ou em ambiente virtual, conforme orientação do NAPNE.

4.7 A bolsa possui caráter transitório, não gera vínculo empregatício com a instituição e não se configura como salário ou remuneração, estando sujeita às normas institucionais vigentes.

5. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 5.1 Esta ação está vinculada às políticas de inclusão e assistência estudantil do IFRO, em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). O presente edital prevê a concessão de 2 (duas) bolsas para estudantes mediadores, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais e 2 (duas) bolsas para estudantes mediadores no Ensino Superior, no valor mensal de R\$ 700,00. Considerando o período de 3 (três) meses de vigência da ação, o investimento total será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Atualmente, consta na rubrica 339018 – Auxílio Estudantil do saldo do empenho 2026NE000082 (SEI nº 2991996), proveniente do rateio anual da Assistência Estudantil 2026.

5.2 O pagamento das bolsas estará condicionado ao envio mensal do **relatório de execução das atividades de mediação**, em formato digital, o qual deverá ser recebido e arquivado em processo específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do NAPNE do IFRO – Campus Guajará-Mirim, conforme modelo apresentado no **Anexo I** deste edital.

5.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por insuficiência de disponibilidade orçamentária e financeira, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

5.4 O relatório mensal de atividades deverá ser validado pelo membro do NAPNE responsável pelo acompanhamento do estudante mediador e arquivado no processo eletrônico correspondente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), como forma de comprovação da execução da carga horária e das atividades desenvolvidas.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas será feita por meio dos critérios abaixo:

6.1.1 Entrevista presencial agendada pela Comissão responsável no âmbito do *Campus* de Guajará-Mirim pela Elaboração e acompanhamento dos Editais referentes ao NAPNE, instituída por Portaria Própria. A avaliação seguirá os critérios estabelecidos, atribuindo de 0- 60 pontos para os aspectos gerais e 0-40 pontos para os aspectos específicos, cuja soma será simples conforme os seguintes parâmetros:

Aspectos Gerais	Pontuação
Boa comunicação	
Conceito A- Bom domínio argumentativo, abordagem completa/ coesa de fatos e exposição de ideias, continuidade da linha de pensamento/raciocínio/fala, boa dicção.	10
Conceito B- Abordagem completa e coesa de fatos e exposição de ideias.	5
Conceito C- Exposição incompleta de ideias e argumentos; respostas monótonas; dificuldade em produzir um discurso completo e explicativo.	2
Conceito D- Não conseguiu realizar a entrevista	0
Contato com o aluno em atendimento	
Conceito A- Ser do mesmo curso, turno e ano do aluno atendido;	10
Conceito B- Ser do mesmo curso ou curso verticalizado do aluno atendido;	5
Conceito C- Perfil diferente dos descritos nos conceitos A e B.	0
Realizou mediação no Edital anterior	
Conceito A- Realizou mediação no Edital 2026.1, de forma satisfatória, avaliado pelo NAPNE.	10
Conceito B- Não foi aluno mediador no Edital 2026.1 ou não realizou mediação de forma satisfatória, avaliada pelo NAPNE	0
Vivência com a inclusão	
Conceito A- Possui 2 anos ou mais de vivência com a inclusão; ou vivências familiares; ou vivências no percurso escolar- ensino fundamental I e II.	10
Conceito B- Possui 1 ano a 6 meses de vivência com a inclusão; participação em projetos de inclusão ou cursos específicos.	5

Conceito C- Possui participação em cursos de curta duração de 1 a 4 semanas;	2
Conceito D- Possui experiência esporádica, acontecimento/ fatos cotidianos.	1
Conceito E- Não tem nenhuma vivência ou experiência com a inclusão	0
Flexibilidade de horários	
Conceito A- Possui disponibilidade e flexibilidade de horários exclusiva para a mediação virtual; não realiza ou realiza apenas uma outra atividade extracurricular.	10
Conceito B- Realiza outras atividades extracurriculares (entre duas a três), mas conseguirá ajustar os horários da mediação virtual para o melhor desenvolvimento possível da tarefa.	5
Conceito C- Possui muitas atividades extracurriculares e tentará encontrar horário disponível.	3
Conceito C- Não possui flexibilidade de horários para ser ajustada.	0
Domínio de ferramentas tecnológicas utilizadas no ensino remoto	
Conceito A- Possui domínio completo das ferramentas tecnológicas utilizadas no ensino remoto: AVA, <i>Google meet</i> , <i>Classroom</i> , <i>Google forms</i> , SUAP, <i>Zoom</i> , <i>Microsoft Teams</i> , <i>WhatsApp</i> , executar as principais funções básicas do Word ou aplicativo similar de edição de texto, visualização PDF em adobe ou similar.	10
Conceito B- Possui domínio em pelo menos 6 das ferramentas citadas acima	5
Conceito C- Possui domínio em pelo menos 3 das ferramentas citadas acima.	2
Conceito D- Não possui domínio de ferramentas tecnológicas utilizadas no ensino remoto.	0
Aspectos Específicos	
Deficiência Intelectual	
Conceito A- Possui experiência comprovada e/ou já foi monitor do NAPNE	40
Conceito B-Possui experiência com familiar ou amigo externo.	25
Conceito C- Não possui nenhuma experiência.	0
Deficiência visual/cegueira	
Conceito A- Possui experiência comprovada e/ou já foi monitor do NAPNE	40
Conceito B-Possui experiência com familiar ou amigo externo.	25
Conceito C- Não possui nenhuma experiência.	0
Transtorno do Espectro Autista	
Conceito A- Possui experiência comprovada e/ou já foi monitor do NAPNE	40
Conceito B-Possui experiência com familiar ou amigo externo.	25
Conceito C- Não possui nenhuma experiência.	0
Total Aspectos Gerais	60
Total Aspectos Específicos	40
Média (soma simples)	100

6.1.2 A realização das entrevistas ficará a critério da **Comissão responsável pela elaboração e acompanhamento dos editais do NAPNE no IFRO – Campus Guajará-Mirim**, designada pela **Portaria nº 0917/GUAJARÁ-MIRIM/IFRO, de 24 de fevereiro de 2026**.

6.1.3 Os estudantes inscritos serão classificados em **ordem decrescente de pontuação**, poderão ser convocados conforme a necessidade institucional e disponibilidade de vagas.

6.1.4 O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista será de responsabilidade da Comissão responsável pela elaboração e acompanhamento dos editais do NAPNE no IFRO – Campus Guajará-Mirim, instituída pela portaria supracitada.

6.1.5 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior pontuação nos aspectos específicos;
- II – maior coeficiente de rendimento acadêmico;
- III – maior idade.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no endereço eletrônico indicado neste edital, não sendo aceitas inscrições por e-mail ou por qualquer outra forma diferente da prevista.

7.2 Caso o candidato preencha o formulário de inscrição mais de uma vez, dentro do prazo estabelecido, será considerada **apenas a última inscrição registrada**.

7.3 Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá possuir **endereço de e-mail ativo**.

7.4 O formulário eletrônico estará disponível conforme o **cronograma estabelecido neste edital**.

7.5 Caso não haja número suficiente de candidatos inscritos ou classificados para atendimento da demanda institucional, o NAPNE poderá realizar nova chamada pública ou processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas remanescentes.

7.6 O cronograma do presente edital transcorrerá conforme quadro abaixo:

Evento	Data	Observação
Lançamento do Edital	18/08/2026	Site do IFRO – Campus Guajará-Mirim
Inscrições	21 a 24/08/2026	Via Google Forms: Formulário NAPNE
Homologações das inscrições	25/08/2026	Site do IFRO – Campus Guajará-Mirim/ Murais do Campus
Recurso das homologações das inscrições	26/08/2026 a 28/08/2026	E-mail: napne.guajara@ifro.edu.br
Resultado da análise de recursos e divulgação da convocação para a entrevista	31/08/2026	Site do IFRO – Campus Guajará-Mirim / Murais do Campus
Período de entrevista	01 e 02/09/2026	Prédio Administrativo - NAPNE
Resultado preliminar	03/09/2026	Publicação no Site do IFRO-campus Guajará-Mirim / Murais do Campus
Recurso do Resultado preliminar	04/09/2026	E-mail: napne.guajara@ifro.edu.br
Resultado final e resultado das análise de recursos	08/09/2026	Site do IFRO – Campus Guajará-Mirim / Murais do Campus
Convocação dos estudantes selecionados	09/09/2026	Site do IFRO – Campus Guajará-Mirim / Murais do Campus

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1 O discente convocado deverá comparecer ao NAPNE, no prazo de até **2 (dois) dias úteis após a convocação**, para assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades de mediação educacional.

8.1.1 Antes do início das atividades de mediação educacional, os estudantes selecionados deverão participar de formação inicial promovida pelo NAPNE, abordando fundamentos da educação inclusiva, ética profissional, acessibilidade pedagógica e orientações sobre o acompanhamento educacional de estudantes público-alvo da educação especial.

8.2 O desempenho do estudante mediador poderá ser acompanhado e avaliado pelo NAPNE e pelos docentes das disciplinas envolvidas, considerando aspectos como assiduidade, comprometimento, ética, responsabilidade e contribuição para o processo de ensino e aprendizagem.

9. DO CANCELAMENTO

9.1 A atividade de mediação poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

- 9.1.1 Por indicação do NAPNE, mediante justificativa fundamentada;
- 9.1.2 Por cometimento de falta disciplinar grave pelo discente mediador durante o período de exercício da mediação;
- 9.1.3 Por trancamento, cancelamento ou desistência da matrícula do discente mediador;
- 9.1.4 Por integralização do curso pelo estudante com NEE ou pelo estudante bolsista;
- 9.1.5 Por omissão de informações ou apresentação de documentos falsos que contrariem as disposições deste edital;
- 9.1.6 Por solicitação do estudante com necessidades educacionais específicas (NEE), mediante justificativa;
- 9.1.7 Por insuficiência ou indisponibilidade de recursos orçamentários.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 O estudante selecionado assume a responsabilidade de cumprir os prazos estabelecidos para o envio dos **relatórios mensais de atividades**.

10.2 A certificação dos estudantes bolsistas será emitida após o **encaminhamento e análise do relatório final**, ao término do período de vigência da bolsa.

10.3 Caberá à Comissão responsável, no âmbito do IFRO – Campus Guajará-Mirim, pela elaboração e acompanhamento dos editais do NAPNE, instituída por portaria própria, **emitir os certificados dos estudantes mediadores**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo **Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE)** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Campus Guajará-Mirim.

11.2 No ato da inscrição, os estudantes que participaram como mediadores em editais anteriores do NAPNE deverão apresentar **declaração emitida pelo núcleo**, atestando a inexistência de pendências relativas às atividades desenvolvidas.

11.3 O tratamento das informações pessoais e dados sensíveis relativos aos estudantes acompanhados observará os princípios e disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), devendo os estudantes mediadores manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações às quais tiverem acesso no exercício de suas atividades.

11.4 Este edital entra em vigor **na data de sua publicação**.

11. DOS ANEXOS

11.1 Integram este Edital, os seguintes anexos: I – Relatório Mensal; II – Relatório Final do estudante bolsista.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 1141, de 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 18/08/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3119397** e o código CRC **9D584867**.

ANEXOS

Anexo I – Relatório Mensal

RELATÓRIO MENSAL DE MEDIAÇÃO VIRTUAL DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA		
1. Identificação		
Campus:		
Nome do(a) Estudante Bolsista:		
CPF:	Nº de matrícula:	Banco (agência e conta):
Curso / Turma:		
Turno / Período:		
2. Identificação do Estudante NEE		
Nome do(a) Estudante NEE:		
3. Descrição da execução das atividades de mediação virtual		
Dia/Mês	C.H.	Atividade de mediação virtual realizada
Total da CH semanal:		Total da CH mensal:
4. Observação		

Anexo II – Relatório Final do Estudante Bolsista

RELATÓRIO FINAL DE MEDIAÇÃO VIRTUAL DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA	
1. Identificação	
Campus:	
Nome do(a) Estudante Bolsista:	
Curso / Turma:	
Turno / Período:	
2. Identificação do Estudante NEE	
Nome do(a) Estudante NEE:	
3. Relato das atividades desenvolvidas	
4. Contribuições da mediação para formação do estudante bolsista	
5. Parecer do membro do NAPNE responsável pelo acompanhamento do mediador	
Local e data:	Assinatura do mediador:
	Assinatura do membro do NAPNE:

Referência: Processo nº 23243.002555/2026-86

SEI nº 3119397